



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PROGRAMA CAPES-BRAFITEC

EDITAL N° 7/2025 - ALTERAÇÃO

PROCESSO N° 23038.000392/2025-41

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, no uso de suas atribuições, neste ato representada por sua Presidente, torna pública a alteração do Edital nº 7/2025 – Programa CAPES/Brafitec, publicado no DOU de 03/04/2025, Edição 64, Seção 3, Página: 70.

Os Itens 14.7 e 14.8 passam a viger com as seguintes alterações:

14.7. Os bolsistas na **modalidade Graduação Sanduíche** deverão:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência permanente no Brasil;
II - estar devidamente matriculado no curso de graduação na área da Engenharia da instituição principal ou associada brasileira participante do projeto e reconhecido pela CAPES;
III - ter integralizado no mínimo 40% e no máximo 80% do currículo previsto para seu curso, até a data de início da concessão da bolsa, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização da bolsa no exterior;

IV - ter obtido, ~~obrigatoriamente, nota igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em exames realizados a partir do ano 2018, calculados pela média simples das notas de uma mesma edição. Caso o bolsista tenha realizado mais de um exame durante este período, será considerado o de maior pontuação, segundo informações prestadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);~~

IV - retornar ao Brasil no mínimo 6 (seis) meses antes da conclusão do curso;

V - ter se inscrito no processo seletivo interno de sua Instituição de Ensino Superior, quando for o caso;

VI - não ter sido contemplado(a) por entidade pública federal com bolsa de Graduação Sanduíche neste ou em outro curso de Graduação realizado anteriormente;

VII - apresentar perfil de aluno(a) de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico, segundo critérios da Instituição de Ensino Superior que se encontra matriculado(a) e da CAPES; e

VIII - comprovar o nível de proficiência em **língua francesa**, compatível com o bom desempenho nas atividades previstas, nos termos constantes do inciso VII do item 14.8.

14.8. No momento da indicação do bolsista no sistema da CAPES, o coordenador de projeto deverá apresentar os seguintes documentos relacionados aos bolsistas da **modalidade Graduação Sanduíche**:

I - carta de indicação, do coordenador do projeto, contendo o semestre em andamento e o percentual

integralizado do curso de no mínimo 40% e de no máximo 80%;

II - documento nacional de identificação oficial ou Carteira Nacional de Registro Migratório (CRNM) se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência permanente no Brasil;

III - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

IV - histórico escolar da graduação em andamento;

V - comprovante do resultado do Enem;

V - plano de Atividades de bolsista, contendo:

a) plano de trabalho e cronograma de sua execução.

VI - cartas dos coordenadores do projeto no Brasil e no exterior declarando que o candidato possui proficiência na língua francesa, de forma a permitir o bom andamento das atividades previstas, conforme modelo constante no Anexo VI e Anexo VII **ou comprovante de proficiência em língua francesa** com as seguintes notas mínimas em um dos testes abaixo, sem isentá-los de eventuais exigências linguísticas da instituição francesa de destino, da seguinte forma: para a **língua francesa** com validade descrita abaixo, as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir:

- a) TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B1, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b) TCF CAPES: nível B1, com validade de dois anos;
- c) DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d) DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B1, sem prazo de validade.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 24/06/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2622327** e o código CRC **464B6084**.